



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

75086/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 26/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00081/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Jose Araujo Dantas Junior
Nabor Wanderley da Nobrega Filho

GEOVISION

Segurança Eletrônica

A/C PROCON PATOS PB 03/06/2024

PROPOSTA: 850

Prezado cliente,

Venho por meio desta encaminhar-lhe nossa proposta de preços de serviços de segurança eletrônica a serem prestados pela empresa: GEOVISION SEGURANÇA ELETRÔNICA, sob o CNPJ Nº 25.297.758/0001-64, situada na Rua: HILDO MENEZES, 460, JARDIM BELA VISTA, CEP: 58.704-540 PATOS, PB. Somos uma empresa do seguimento de segurança eletrônica, nos seguimentos de alarmes monitorados 24 horas, de circuito fechado de TV, cerca elétrica industrial, entre outros.

O seguimento de segurança patrimonial e pessoal ganha a cada dia maior participação no mercado, desenvolvendo com as novidades tecnológicas que proporcionam maior eficácia e também com os produtos que hoje estão mais acessíveis no mercado de segurança, possibilitando que praticamente todos os nossos clientes possam instalar um serviço de segurança eletrônica no seu estabelecimento comercial ou em sua residência, escritório, indústria e etc.

O mercado de segurança eletrônica está se desenvolvendo dia após dia com um leque de equipamentos que podem proporcionar aos nossos clientes uma vida mais tranquila e segura.

A GEOVISION SEGURANÇA ELETRÔNICA conta com equipamentos modernos e atualizados e com funcionários qualificados.

Atenciosamente,

A Diretoria

TIPOS DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS	
02 DVR 16 CANAIS MULTIHD = 2.300,00 X2 4.600,00	
22 CÂMERAS = 310 X 22 = 6.820,00\$	
01 FONTE 10A = 280,00\$	
01 SISTEMA DE ALARME 4 SENSORES = 2.420,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 14.120,00	

Rua Hildo Menezes, 460 - Jardim Bela Vista - Patos - PB
(83) 3421-8851 | 99961-6060 | 98734-4386 | 99630-3034

PREÇOS E CONDIÇÕES

1. **INSTALAÇÃO** – Custo de instalação no valor de R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais), pago ao término da execução do serviço, pagamento único.
2. **SISTEMA GPRS** – Caso o cliente faça a opção pelo sistema de comunicação via GPRS, sistema esse mais moderno e qual substitui a linha telefônica na comunicação do seu alarme com a central de monitoramento da nossa empresa, terá investimento único de R\$ 00 (), pago na hora da adesão, e a mensalidade acordada será acrescida a quantia de R\$ 00 (), mensais referente a mensalidade do chip de dados, o qual substitui custos com a linha telefônica.
3. **MONITORAMENTO** – Monitoramento de alarmes 24 horas, apoio operacional, sendo a primeira parcela paga no próximo mês no dia requerido pelo cliente de acordo com a escolha feita no ato da assinatura do contrato, valor mensal: R\$ 00 ().

- PRAZO DE INSTALAÇÃO

A instalação dos equipamentos será feita com prazo de quinze dias prazo êxito que poderá ser acordado diretamente com a equipe de vendas.

- SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

1. Atendimento ao cliente 24 horas
2. Controle de ativação e desativação de sistema de alarme
3. Identificação do usuário ao ativar e desativar o sistema de alarme
4. Registro de data e hora de todos os eventos
5. Relatórios mensais e serviços de apoio monitorado
6. Monitoramento do sistema de CFTV do cliente
7. Identificação de áreas invadidas.

Rua Hildo Menezes, 460 - Jardim Bela Vista - Patos - PB | CNPJ:
(83) 3421-8851 | 99961-6060 | 98734-4386 | 99630-3034



Procedimento Licitatório.
 Processo Administrativo nº 215/2024
 Dispensa nº 081/2024

PARECER JURÍDICO DISP Nº 555/2024

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N. ° 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB**– Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n. ° 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de DEFESA DO CONSUMIDOR.

A escolha do fornecedor **GEOVANY ALVES DANTAS**, inscrito no CPF/CNPJ nº 15.741.720/0001-85, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da Secretaria de DEFESA DO CONSUMIDOR;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2024 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*





- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*
 i) *Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;





A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 223/2023, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

“Com a mudança para a nova Sede, a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor de Patos/PB tem a necessidade de reforçar sua infraestrutura de segurança, garantindo um ambiente protegido para o desempenho das suas atividades de proteção e defesa dos direitos dos consumidores. A aquisição de equipamentos de segurança é crucial para assegurar a integridade das instalações, o bem-estar dos colaboradores e a eficácia das operações da Secretaria. Anteriormente foi realizada uma dispensa de licitação com a empresa SECTRON CONSULTORIA





DE SEGURANÇA LTDA, entretanto, conforme ofício anexo, surgiu uma proposta mais vantajosa para a Administração.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 14.120,00 (quatorze mil, cento e vinte reais), ofertado pela empresa **GEOVANY ALVES DANTAS, inscrito no CPF/CNPJ nº 15.741.720/0001-85**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.





b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 14.120,00 (quatorze mil, cento e vinte reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos DEFESA DO CONSUMIDOR essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 081/2024**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **GEOVANY ALVES DANTAS**, inscrito no CPF/CNPJ nº **15.741.720/0001-85**, para o serviço em questão, nos





moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 14.120,00 (quatorze mil, cento e vinte reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 21 de junho de 2024.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Assessora Jurídica

OAB-PB 26.838

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 14 de junho de 2024.

ITALO TORRES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 215/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 081/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 215/2024, referente à Dispensa de Licitação nº. 081/2024, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **GEOVANY ALVES DANTAS, CNPJ: 25.297.758/0001-64**, localizada à Rua Elias Asfora, nº 1338, Bairro Maternidade, Patos/PB. CEP: 58.701-300, representante legal: **GEOVANY ALVES DANTAS, CPF Nº 055.722.944-89**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR** de Patos/PB, no valor total de **R\$ 14.120,00 (CATORZE MIL CENTO E VINTE REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 18 de junho de 2024.


ITALO TORRES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



GEOVISION

Segurança Eletrônica

A/C PROCON PATOS PB 03/06/2024

PROPOSTA: 850

Prezado cliente,

Venho por meio desta encaminhar-lhe nossa proposta de preços de serviços de segurança eletrônica a serem prestados pela empresa: GEOVISION SEGURANÇA ELETRÔNICA, sob o CNPJ Nº 25.297.758/0001-64, situada na Rua: HILDO MENEZES, 460, JARDIM BELA VISTA, CEP: 58.704-540 PATOS, PB. Somos uma empresa do seguimento de segurança eletrônica, nos seguimentos de alarmes monitorados 24 horas, de circuito fechado de TV, cerca elétrica industrial, entre outros.

O seguimento de segurança patrimonial e pessoal ganha a cada dia maior participação no mercado, desenvolvendo com as novidades tecnológicas que proporcionam maior eficácia e também com os produtos que hoje estão mais acessíveis no mercado de segurança, possibilitando que praticamente todos os nossos clientes possam instalar um serviço de segurança eletrônica no seu estabelecimento comercial ou em sua residência, escritório, indústria e etc.

O mercado de segurança eletrônica está se desenvolvendo dia após dia com um leque de equipamentos que podem proporcionar aos nossos clientes uma vida mais tranquila e segura.

A GEOVISION SEGURANÇA ELETRÔNICA conta com equipamentos modernos e atualizados e com funcionários qualificados.

Atenciosamente,

A Diretoria

TIPOS DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS	
02 DVR 16 CANAIS MULTIHD = 2.300,00 X2 4.600,00	
22 CÂMERAS = 310 X 22 = 6.820,00\$	
01 FONTE 10A = 280,00\$	
01 SISTEMA DE ALARME 4 SENSORES = 2.420,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 14.120,00	

Rua Hildo Menezes, 460 - Jardim Bela Vista - Patos - PB
(83) 3421-8851 | 99961-6060 | 98734-4386 | 99630-3034

PREÇOS E CONDIÇÕES

1. **INSTALAÇÃO** – Custo de instalação no valor de RS 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais), pago ao termino da execução do serviço, pagamento único.
2. **SISTEMA GPRS** – Caso o cliente faça a opção pelo sistema de comunicação via GPRS, sistema esses mais moderno e qual substitui a linha telefônica na comunicação do seu alarme com a central de monitoramento da nossa empresa, terá investimento único de RS 00 (), pago na hora da adesão, e a mensalidade acordada será crescida a quantia de RS 00 (), mensais referente a mensalidade do chip de dados, o qual substitui custos com a linha telefônica.
3. **MONITORAMENTO** – Monitoramento de alarmes 24 horas, apoio operacional, sendo a primeira parcela paga no próximo mês no dia requerido pelo cliente de acordo com a escolha feita no ato da assinatura do contrato, valor mensal: RS 00 ().

- PRAZO DE INSTALAÇÃO

A instalação dos equipamentos será feita com prazo de quinze dias prazo êxito que poderá ser acordado diretamente com a equipe de vendas.

- SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

1. Atendimento ao cliente 24 horas
2. Controle de ativação e desativação de sistema de alarme
3. Identificação do usuário ao ativar e desativar o sistema de alarme
4. Registro de data e hora de todos os eventos
5. Relatórios mensais e serviços de apoio monitorado
6. Monitoramento do sistema de CFTV do cliente
7. Identificação de áreas invadidas.

Rua Hildo Menezes, 460 - Jardim Bela Vista - Patos - PB | CNPJ:
(83) 3421-8851 | 99961-6060 | 98734-4386 | 99630-3034



Segurança com tecnologia

Rua Misaelde Sousa ,1338 – Jardim Guanabara
Patos PB

PRODUTOS A SEREM INSTALADOS:

HIKVISION



02 DVR STAND ALONE DE 16 CANAIS COM IMAGEM HD (COM HD DE 1TB)

-
- Video: 16 entradas (BNC) e 2 saídas (VGA/BNC)
- Formato de gravação: H264
- Conexão remota (LAN): Sim
- Formas de backup: Rede e USB
- Dispositivo I/O: 4 entradas e 1 saída
- Controle PTZ: Sim (RS-422 e 485)
- Frames: 240×240 (CIF)
- Mouse: USB

PREÇO UNITARIO.....	R\$ 2.250,00
VALOR 2 DVR'S.....	R\$ 4.500,00



Segurança com tecnologia

Rua Misael de Sousa ,1338 – Jardim Guanabara
Patos PB

22 CAMERAS COM INFRA VERMELHO HD

HIKVISION
TURBO HD



PREÇO UNITARIO.....	R\$	310,00
PREÇO TOTAL DE 22 CAMERAS.....	R\$	6.820,00

01 FONTE ESTABILISADA 12VE 10A



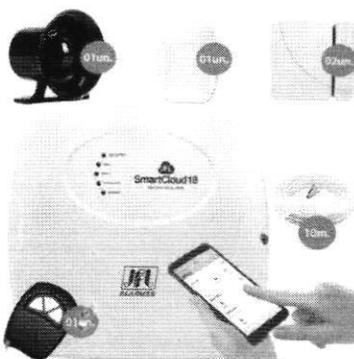
PREÇO UNITARIO.....	R\$	280,00
---------------------	-----	--------



Segurança com tecnologia

Rua Misaelde Sousa ,1338 – Jardim Guanabara
Patos PB

01 SISTEMA DE ALARME COM COMUNICAÇÃO ETHERNET E 4 SENSOR IVP



PREÇO UNITARIO.....R\$ 2.950,00

CODIÇÕES GERAIS

- GARANTIA DE 1 ANO (DADA PELO O FABRICANTE)
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A CONFIRMAR

VALOR DA PROPOSTA.....R\$ 14.550,00

"Certos que os nosso produtos junto com os nossos serviços atenderão plenamente suas expectativas."

Atenciosamente

Ivsom Damares Henrique

Sectron Segurança eletrônica

(83) 999084123



(83)3422 1587

Patos, 07 de maio de 2024.

Ao

PROCON MUNICIPAL PATOS PB

Ref.: Proposta Técnica / Comercial

Conforme solicitação de V.S.^a. Estamos enviando a proposta da **JV VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA**

Atuando nas áreas de 47.59-8-99 - COMERCIO VAREGISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 80.20-0-01 MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA, 81.11-7-00- SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS E 80.11-1-01 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA vem se destacando no mercado, contando com uma organização ágil e moderna, buscando constantemente novas tecnologias e investindo no aprimoramento dos seus colaboradores.

Atendimento personalizado, produtividade, custos competitivos, responsabilidade pela qualidade crescente, e fidelidade com seu cliente fazem o diferencial da **JV VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA**

Assim, na certeza de poder atendê-los dentro dos melhores padrões de qualidade, colocamo-nos a sua inteira disposição.

Cordialmente,

1 – Proposta Técnica

Todo nosso pessoal é recrutado pelo Departamento de Seleção, mediante exame Psicológico e Psicotécnico, legalmente exigidos, tendo sua vida pregressa analisada minuciosamente, sendo então, encaminhado ao Departamento de Treinamento, onde cumprirá um currículo de 60 horas/aula, onde terá: Técnicas de Detecção de Suspeitos, Noções de Segurança, Noções de Direito, Defesa Pessoal, Primeiros Socorros, Prevenção e Combate a Incêndio e Relações Humanas no trabalho.

Considerado apto, o funcionário será designado para servir junto ao vosso segmento, enquadrando-se nas normas e exigências de cada cliente.

APOIO

A empresa mantém plantão 24 horas com Rádio COMUNICADOR, apoiando os postos com Viaturas e Pessoal móveis, com supervisores e inspetores aptos a resolver qualquer tipo de eventualidade, seja uma simples substituição de funcionário, seja uma intervenção Tática de apoio, se necessário.

EQUIPAMENTO OFERECIDO

Radio de comunicação, (agilizando a comunicação entre nossos supervisores de área de posto de trabalho e posto de trabalho e cliente,),

EXPERIÊNCIA E EFICÁCIA

Eficácia só será atingida em nossa empresa quando V. S^a. Estiver totalmente atendido em suas necessidades.

Somos especializados em Terceirização de Serviços, já possuindo uma grande Experiência nesta área, trabalhando **a mais de 15 anos no ramo**, onde contamos com profissionais de alto nível.

O escopo maior de nossa empresa é promover um ambiente de absoluta tranquilidade e segurança ao seu patrimônio e as pessoas que dele participam.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado quinto dia útil de cada mês

VALOR PROPOSTA

SERVIÇO INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV E ALARME

22 CAMERAS FULL HD R\$ 13.950,00

02 DVR 16 CANAIS R\$ 2.500,00

01 SISTEMA DE ALARME R\$ 2.600,00

VALOR DA PROPOSTA R\$ 19.050,00

Atenciosamente,



JV VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA

SEGURANÇA

Validade da Proposta

A presente proposta tem a validade de 30 dias

Finalizando, agradecemos à atenção a nós dispensada e nos colocamos à disposição para agendarmos uma reunião onde poderemos apresentar a relação custo benefício da parceria com a **JV VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA**





FORT PARAIBA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA
RUA: Pastor José Alves de Oliveira, Nº 1260 – Jardim Brasília – cabedelo/PB
Fone: (83)3228-4422 – E-mail: fortparaiba@hotmail.com
CNPJ: 12.226.631/0001-02 / Insc. Mun.: 003.773-7

Patos, 07 de MAIO de 2024.

Cliente: PROCON PATOS

A empresa Fort Paraiba foi constituída em 14/07/2010, para atuar na atividade de Segurança Privada no estado da Paraíba. Atua desde de sua fundação na prestação de serviços de Segurança Privada para entidades Públicas e Privadas, chegando a marca de mais 300 funcionários distribuídos em todo Estado da Paraíba.

A Fort Paraíba percebe cada cliente como único. Inicialmente identificamos à necessidade de cada cliente, e a partir disso realizamos o estudo de viabilidade econômica e estrutural do local, integrando inovação tecnológica às particularidades de cada projeto. Você é único, e nos motiva a combater diariamente!



**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Junho de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	DVR STAND ALONE DE 16 CANAIS COM IMAGEM HD (COM HD DE 1TB)	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
2	CÂMERAS COM INFRAVERMELHO HD	22	R\$ 310,00	R\$ 6.820,00
3	FONTE ESTABILISADA 12V E 10A	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
4	SISTEMA DE ALARME COM COMUNICAÇÃO ETHERNET E 4 SENSOR IVP	1	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 14.120,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 14.120,00 (CATORZE MIL CENTO E VINTE REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Ítalo Torres Lima
Secretário de Defesa do Consumidor



O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 14 de junho de 2024.

ITALO TORRES LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR





SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 14 de junho de 2024.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Com a mudança para uma nova sede, a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor de Patos/PB tem a necessidade de reforçar sua infraestrutura de segurança, garantindo um ambiente protegido para o desempenho das suas atividades de proteção e defesa dos direitos dos consumidores. A aquisição de equipamentos de segurança é crucial para assegurar a integridade das instalações, o bem-estar dos colaboradores e a eficácia das operações da Secretaria.

Anteriormente foi realizada uma dispensa de licitação com a empresa SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA, entretanto, conforme ofício anexo, surgiu uma proposta mais vantajosa para a Administração.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para juniores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


DANYELDO DA NOBREGA ANDRADE
 DIRETOR ADMINISTRATIVO DO PROCON

POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MUNICIPAL DE PATOS**

OFÍCIO N°: 087/2024 – PROCON/PATOS

Patos - PB, 06 de junho de 2024.

**AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PATOS.
Dr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilustríssimo Sr. Secretário,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria o cancelamento do contrato n.º 1369/2024 firmando com a empresa SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA - ME, oriundo do processo de dispensa de licitação n.º 064/2024, cujo possui como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB", pelo motivos a seguir expostos:

De início trazemos ao vosso conhecimento que recebemos na última segunda-feira cotação da empresa GEOVISION SEGURANÇA ELETRÔNICA, onde a contratação da mesma, demonstra um decréscimo no valor ofertado pela atual contrante, o que gerará uma economia aos cofres públicos.

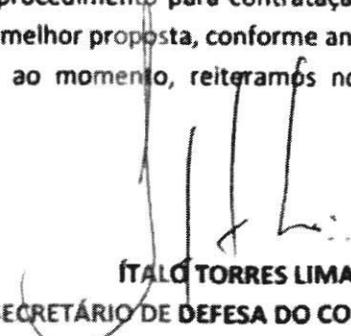
Ademais, em vista que até a presente data o serviço não fora devidamente prestado, bem como, notificada a empresa SECTRON informou que não possui condições de realizar o reajuste cobrindo a oferta trazida pela GEOVISION.

Por fim, conforme anexo ao presente, a empresa GEOVISION SEGURANÇA ELETRÔNICA, demonstrou regularidade fiscal e idoneidade através das ceridões anexas.

Requeremos a Vossa Senhoria o cancelamento do contrato n. 1369/2024, bem como, a realização de novo procedimento para contratação da empresa GEOVISION SEGURANÇA ELETRÔNICA que apresentou melhor proposta, conforme anexo.

Sem mais ao momento, reiteramos nossos votos de estima e elevadíssima consideração.

Atenciosamente,


ÍTALO TORRES LIMA
SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CONTATO: 83 3423.3629
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 21
CENTRO, PATOS PB
CEP: 58700-060



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

Patos - PB, 14 de junho de 2024.

M. José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Com a mudança para uma nova sede, a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor de Patos/PB tem a necessidade de reforçar sua infraestrutura de segurança, garantindo um ambiente protegido para o desempenho das suas atividades de proteção e defesa dos direitos dos consumidores. A aquisição de equipamentos de segurança é crucial para assegurar a integridade das instalações, o bem-estar dos colaboradores e a eficácia das operações da Secretaria.

Anteriormente foi realizada uma dispensa de licitação com a empresa SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA, entretanto, conforme ofício anexo, surgiu uma proposta mais vantajosa para a Administração.

Para a estimativa de quantitativos:

O quantitativo tomou como base as novas instalações da Sede do Procon. A quantidade de salas, estrutura e extensão do órgão.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	DVR STAND ALONE DE 16 CANAIS COM IMAGEM HD (COM HD DE 1TB)	02
2	CÂMERAS COM INFRAVERMELHO HD	22
3	FONTE ESTABILISADA 12V E 10A	01
4	SISTEMA DE ALARME COM COMUNICAÇÃO ETHERNET E 4 SENSOR IVP	01

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da





Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.





Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 14 de junho de 2024.

DANYELDO DA NOBREGA ANDRADE
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO PROCON





TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 14 de junho de 2024.

ITALO TORRES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2024 às 10:07:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 75086/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00081/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 18/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 14.120,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.120,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Geovany Alves Dantas

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 25.297.758/0001-64

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3ea58e33c151fc9430a6d272000391f4
Autorização da autoridade competente	Sim	7df51e3d9baf45bd3cc14ab8f1a18cdf
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d5c4947de7970022d21fd865db044edf
Justificativa de preço	Sim	fb28b4a6d5dd06822dded7bda0b404c0
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	59834696734d947f8a26fc554d5cdf34
Previsão Orçamentária	Sim	a40f6b4a429efab44cb7794318875aec
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8892b1fcd56b2f8152f332bc0c524913
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Geovany Alves Dantas	Sim	3ea6ac0ac7e1ecbb586abf727ca2b4f0

João Pessoa, 26 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 215/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 081/2024

CONTRATO Nº: 1545/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PROCON** E A EMPRESA **GEOVANY ALVES DANTAS**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **ITALO TORRES LIMA**, brasileiro, CPF nº 062.277.544-80, RG nº 2.900.083 SSP/PB, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **GEOVANY ALVES DANTAS**, CNPJ: **25.297.758/0001-64**, localizada à Rua Elias Asfora, nº 1338, Bairro Maternidade, Patos/PB. CEP: 58.701-300, representante legal: **GEOVANY ALVES DANTAS**, CPF Nº 055.722.944-89, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 081/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 081/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 14.120,00 (ATORZE MIL CENTO E VINTE REAIS)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	DVR STAND ALONE DE 16 CANAIS COM IMAGEM HD (COM HD DE 1TB)	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
2	CÂMERAS COM INFRAVERMELHO HD	22	R\$ 310,00	R\$ 6.820,00
3	FONTE ESTABILISADA 12V E 10A	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00





4	SISTEMA DE ALARME COM COMUNICAÇÃO ETHERNET E 4 SENSOR IVP	1	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 14.120,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30/3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:





O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **DANYELDO DA NOBREGA ANDRADE, CPF nº 050.645.354-57, Matrícula nº 31558061**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;





g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 215/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 081/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 215/2024, referente à Dispensa de Licitação nº. 081/2024, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **GEOVANY ALVES DANTAS, CNPJ: 25.297.758/0001-64**, localizada à Rua Elias Asfora, nº 1338, Bairro Maternidade, Patos/PB. CEP: 58.701-300, representante legal: **GEOVANY ALVES DANTAS, CPF Nº 055.722.944-89**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR** de Patos/PB, no valor total de **RS 14.120,00 (ATORZE MIL CENTO E VINTE REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 18 de junho de 2024.

ITALO TORRES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 215/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 081/2024

CONTRATO Nº: 1545/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CONTRATADO: GEOVANY ALVES DANTAS

CNPJ: 25.297.758/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.120,00 (CATORZE MIL CENTO E VINTE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 18 de junho de 2024.

ITALO TORRES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 18 de junho de 2024.

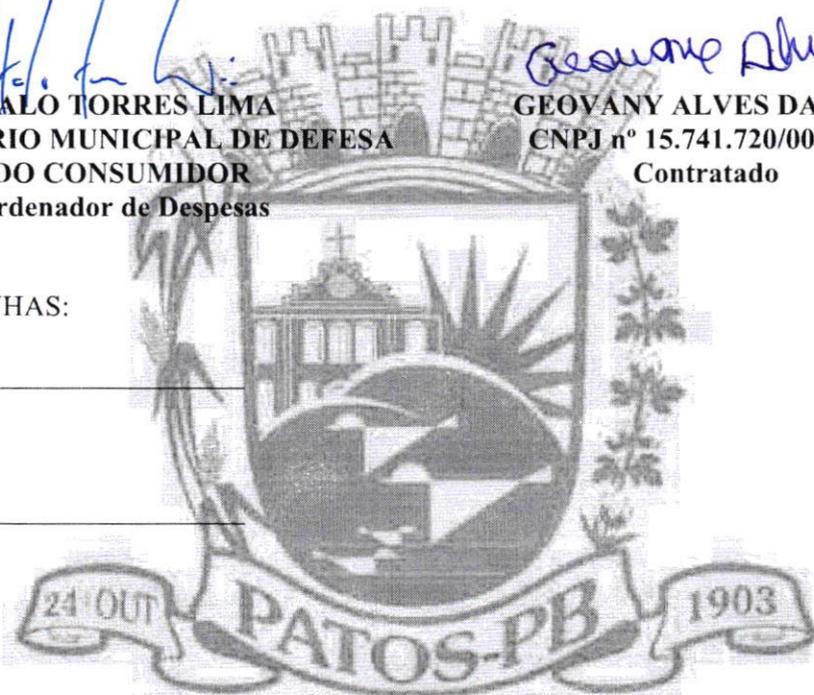
Italo Torres Lima
ITALO TORRES LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA
DO CONSUMIDOR
Ordenador de Despesas

Geovany Alves Dantas
GEOVANY ALVES DANTAS
CNPJ nº 15.741.720/0001-85
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.939,80 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Junho de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:954DB37D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.563/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

CONTRATO Nº 1.563/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 10.567.214/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.332,01 (NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de Junho de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:30EBD6E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 081/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 215/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

INTERESSADO: GEOVANY ALVES DANTAS

CNPJ: 25.297.758/0001-64

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.120,00 (CATORZE MIL CENTO E VINTE REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 18 de junho de 2024.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1545/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 215/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 081/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1545/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CONTRATADO: GEOVANY ALVES DANTAS

CNPJ Nº: 25.297.758/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 14.120,00 (CATORZE MIL CENTO E VINTE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 18 de junho de 2024.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:2121FEC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA

CNPJ: 11.050.568/0001-33

Endereço Eletrônico: vendas.jtadistribuidora@gmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 138/2024**, Pregão Eletrônico nº 047/2024, Contrato nº 1387/2024.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 51513 emitida em 20/06/2024, cujo itens deveriam ser utilizados no dia 22/06/2024; e requisição 51337 emitida em 12/06, atraso sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: vendas.jtadistribuidora@gmail.com ,



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

Patos - PB, 14 de junho de 2024.

M. José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

GEOVANY ALVES DANTAS

Nome do Empresário

GEOVANY ALVES DANTAS

Nome Fantasia

Capital Social

25.000,00

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

055.722.944-89

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/07/2016

Número de Registro

CNPJ

25.297.758/0001-64

Endereço Comercial

CEP

58704-540

Bairro

BELA VISTA

Logradouro

RUA HILDO MENEZES

Município

PATOS

Número

460

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

27/07/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

00000000000000

10/12/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.297.758/0001-64
Razão Social: GEOVANY ALVES DANTAS ME
Endereço: R HILDO MENEZES 460 / BELA VISTA / PATOS / PB / 58704-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052705423999972866

Informação obtida em 01/06/2024 06:04:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEOVANY ALVES DANTAS
CNPJ: 25.297.758/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:33 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **16A6.0936.D413.8389**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 79DE.7AC2.4FE0.A836

Emitida no dia 06/05/2024 às 18:47:53

Nome Empresarial:

GEOVANY ALVES DANTAS - ME

Endereço:

HILDO MENEZES

Número:

460

Complemento:

Bairro:

BELA VISTA

Município:

PATOS

CEP:

58704-540

Inscr. Estadual:

16.276.887-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

25.297.758/0001-64

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 04/06/2024

Contribuinte: GEOVANY ALVES DANTAS - ME		Inscrição Mercantil: 3500162
Localização: RUA HILDO DE MENEZES MEIRA, 460, CASA, BELA VISTA		Sequencial: 242085
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000
Razão Social: GEOVANY ALVES DANTAS - ME		Cadastro Imobiliário: 52.014.015.0005.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
25.297.758/0001-64		3500162
Atividade Principal:		
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA		
Atividades Secundárias		
4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO		
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO		
Início Atividade: 01/01/1900	Validade: 03/08/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

EA176915F144874015F09E20BEC5D10481FBE643



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOVANY ALVES DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.297.758/0001-64

Certidão nº: 38008133/2024

Expedição: 31/05/2024, às 08:45:39

Validade: 27/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOVANY ALVES DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.297.758/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2024 às 10:10:58 foi protocolizado o documento sob o N° 75091/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Número do Contrato: 000015452024

Data da Publicação: 26/06/2024

Data da Assinatura: 18/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 14.120,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): Geovany Alves Dantas

Contratado (CNPJ): 25.297.758/0001-64

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	543f118ce4fb8bd67d422c82242a77fd
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c53f6608290df45cfd0add6c97e10cfd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a40f6b4a429efab44cb7794318875aec
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7191c2c1933ecaf5fec6f1a67b3526dd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 26 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 75086/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2024 às 10:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75091/24 ao Documento 75086/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75086/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 41	7191c2c1933ecaf5fec6f1a67b3526dd
Comprovante de publicidade	42	543f118ce4fb8bd67d422c82242a77fd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43	a40f6b4a429efab44cb7794318875aec
Comprovantes de regularidade da contratada	44 - 50	c53f6608290df45cfd0add6c97e10cfd
RECIBO PROTOCOLO	51	1acb44efc35bd581d3f159f72cb64eca

João Pessoa, 26 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB